PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00194/52

Autor: DR. CRESO BEZERRA DE MELO
Data: 31/12/1952
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Fixa em trinta dias as ferias anuais dos funcionários do município.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E fixado em trinta dias o período de ferias anuais aos funcionários do município de Natal.

s Único - As ferias de que trata o presente artigo obedecerao as normas contidas no Estatuto dos funcionários Públicos Civis dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, em 31 de Dezembro de 1952.

DR.CRESO BEZERRA DE MELO
Prefeito

HUMBERTO MAGALHAES DA SILVA.
Secretário